



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 2018

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aplicar ao plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a previsão de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no plano especial de recuperação judicial; e revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para afastar a exigência da prova de regularidade fiscal para a concessão de recuperação judicial.

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PLP Nº 477, DE 2018

Altere-se o Inciso II, Art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com redação dada pelo art. 2º do PLP 477 de 2018:

“Art. 71.....  
.....

II – preverá parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou de 6% a.a. (seis por cento ao ano), o que for mais vantajoso, e poderá conter a proposta de abatimento do valor das dívidas.” (NR)

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2019.

Deputado BOSCO SARAIVA  
Presidente